



EDITAL Nº 028/2022 de 16/03/2022

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA 2022/1, DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES – FACELI

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Faceli e pelo Decreto nº. 1384 de 02/12/2019 divulga, pelo presente edital, o resultado da seleção Projetos de Pesquisa para 2022/1, da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI.

CAPÍTULO I DO RESULTADO

Art. 1º - A relação dos Projetos de Pesquisa aprovados, seguindo os critérios de classificação determinados no edital 012/2022, seguem abaixo e em ordem alfabética:

Projetos aprovados	Professor Responsável
CURSO DE DIREITO DO TRABALHO – DOS ALUNOS PARA OS ALUNOS	Ozório Vicente Neto
ESTUDO E PESQUISA SOBRE POLÍTICA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO	Marcela Rubia Tozatto Daltio
GRUPO DE PESQUISA EM DIREITOS HUMANOS	Suellen Agum dos Reis
GRUPO DE PESQUISA PERCEPÇÕES DOS DISCENTES SOBRE O NOVO ENSINO MÉDIO	Cidimar Andreatta e Luciane Martins de Oliveira Matos

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO

Art. 2º Os pesquisadores, conforme critérios determinados no edital 012/2022, deverão elaborar semestralmente, relatórios que serão submetidos ao Colegiado de Pesquisa, que avaliará os resultados parciais e finais dos projetos de pesquisa em andamento e/ou finalizados.

§ 1º. Os relatórios parciais e/ou final deverão trazer as atividades desenvolvidas durante o semestre;

§ 2º. O professor pesquisador deverá apresentar comprovação dos encontros ou reuniões realizadas com os estudantes. Essa comprovação poderá se dar em uma das formas: i) Ficha de presença assinada a cada encontro pelos participantes; ii) print ou foto dos encontros, inclusive quando esses forem de forma virtual; iii) relatório ou artigo produzido, quando se tratar de pesquisa individual

CAPÍTULO III DA CERTIFICAÇÃO

Art. 3º Os pesquisadores receberão certificado de participação em projeto de pesquisa relativo à duração do Projeto.

Art. 4º Para fazer jus ao certificado, os pesquisadores deverão apresentar ficha de frequência comprobatória das atividades de pesquisa tanto dos docentes quanto dos demais membros, em caso de pesquisa em grupo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo pesquisador, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e do projeto de pesquisa, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais aplicáveis.

Art. 6º Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faceli, junto com a Coordenação de Pesquisa.

Linhares, ES, 16 de Março de 2022.

Me. RODRIGO TEIXEIRA COFFLEER

Diretor Acadêmico da Faceli

Me. DIEGO CAMPANA FIOROT

Coordenador de Pesquisa e Extensão da Faceli